

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA  
PREFEITURA Lei nº 3.643/18  
NO PERÍODO DE 26/10/18 a 05/11/18  
GSIA 26 de Outubro de 2018



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 3.643

DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

  
Manoel Castro de Arantes  
Secretário Chefe da Casa Civil

*“Dispõe sobre eleições nas Unidades Escolares do Município de Goianésia/GO, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em caráter excepcional, as eleições para gestores das Unidades Escolares do Município, no corrente ano, serão realizadas imediatamente após a publicação da presente Lei, tomando posse os eleitos em 1º de janeiro de 2019, com mandato de 3 (três) anos, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único – No ano de 2021 serão realizadas eleições para gestores das Unidades Escolares do Município, tomando posse os eleitos em 1º de janeiro de 2022, nos termos § 3º, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.579, de 26 de junho de 2008 (Estatuto do Magistério Público).

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, regulamentará as eleições.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia/GO, 26 de outubro de 2018.

65º de Emancipação e 130º da República

**RENATO MENEZES DE CASTRO**

Prefeito